

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 336 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: DELALPE S.R.L.
N º DO PROCESSO: 50500.094386/2011-19
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 07.09.2021.

INTERESSADA: ATLAS CARGO S.A.C.
N º DO PROCESSO: 50500.095270/2011-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Peru/Brasil, com trânsito por terceiros países, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 26.12.2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas